

# Estudo Técnico Preliminar 141/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 25410.001825/2025-15

## 2. Descrição da necessidade

A presente solicitação trata de aquisição de peça para Citômetro de Fluxo, marca Becton Dickinson, modelo Facscanto II.

O equipamento é utilizado para realização de exames de hemato-oncologia, com o diagnóstico de leucemias e pesquisas, em pacientes que se encontram em tratamento nas unidades hospitalares do INCA.

O equipamento encontra-se inoperante, devido a falta da peça em questão, precisando ser substituída para o adequado funcionamento do Citômetro de Fluxo.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável   |
|-------------------|---------------|
| SECLIN - COAGE    | FLAVIO GUEDES |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### Sustentabilidade:

Os materiais objeto deste certame não se enquadram na listagem do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/2024;

As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

Devem ser observados, no que couber, os diplomas normativos a seguir: Constituição da República Federativa do Brasil – artigos 170 e 225; Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente; Lei nº 12.187/2009 - Política Nacional de Mudança do Clima; Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; Lei nº 12.349/2010; Decreto nº 2.783/98 – Proíbe entidades do governo federal de comprar produtos ou equipamentos contendo substâncias degradadoras da camada de ozônio; Decreto nº 7.746/2012; Decreto 5.940/06 – Coleta Seletiva Solidária na Administração Pública Federal; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 – Dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração direta, autárquica e funcional; Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 10, de 12/11/2012 - Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16 do Decreto no 7.746, de 5 de junho de 2012.

### Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

É imprescindível que os componentes/peças/acessórios a serem adquiridos sejam fornecidos pela fabricante BECTON, para perfeito encaixe e funcionamento.

A Instituição preza pela aplicação de partes e peças homologadas pelo fabricante, visando à não-descaracterização do equipamento, mantendo-se sua originalidade e as condições seguras de funcionamento tanto para o paciente quanto para a Área Assistencial.

**Da exigência de amostra**

Não será exigida amostra dos itens.

**Da Demonstração do Produto:**

A Instituição procederá ao convite para que o fornecedor realize envio da demonstração do produto por um dos seguintes meios: envio de foto/imagem, manual, catálogo, folder, descritivo, ou outros meios contendo documentação audiovisual que demonstre o item e suas especificações, de acordo com descrição constante da proposta de preços submetida à Instituição, informando a referência ofertada; para que seja avaliada a correlação entre as especificações técnicas do material solicitado;

A documentação será solicitada por email e deverá ser enviada ao mesmo email, em resposta.

Após recebimento, os arquivos serão encaminhados ao usuário para análise e parecer.

Quando da solicitação de entrega da documentação, o fornecedor terá até 03 (três) dias úteis, a contar da sua convocação (via e-mail), para encaminhar ao **Serviço de Compras - SECOM**.

A documentação referente ao item deverá ser obrigatoriamente da mesma marca, modelo e referência do ofertado na proposta do fornecedor.

Na avaliação da demonstração do produto serão verificados todos os itens discriminados relacionados às especificações técnicas do material solicitado, podendo também ser realizada verificação de documentação ou fontes de dados adicionais, em função de fundado receio de que o item a ser demonstrado não esteja em conformidade com as especificações da Instituição.

A avaliação da demonstração do produto será realizada pelo usuário, onde será confirmado o atendimento integral do objeto ofertado na documentação e proposta de preços com relação às especificações técnicas do material solicitado presente no Termo de Referência.

Após a realização da avaliação da demonstração do produto, será incluído o resultado da avaliação no Processo Administrativo que abriga a solicitação de compra do item.

**Da subcontratação:**

Não será admitida a subcontratação do objeto.

**Da Garantia da Contratação:**

Não haverá exigência da garantia da execução (arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21), pelas razões abaixo justificadas:

Apesar da garantia ter como finalidade assegurar a plena execução do contrato e evitar prejuízos ao erário, este órgão se utilizando de sua discricionariedade não exigirá garantia de execução, visto que esta contratação prevê entrega imediata dos materiais.

## 5. Levantamento de Mercado

A empresa BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, apresentou proposta e carta de exclusividade para prestar serviços de assistência técnica e fornecimento de partes e peças para a mesa cirúrgica da marca BECTON.

Até a presente data o Serviço de Engenharia Clínica do INCA desconhece outra empresa com capacidade técnica para realização do serviço proposto e comercialização dos itens necessários para a execução do serviço solicitado.

Os itens previstos na contratação são de aplicação dedicada ao citômetro de fluxo da marca BECTON, ressaltando que se trata de equipamento médico-hospitalar específico, devendo ser utilizada mão-de-obra qualificada e especializada para os serviços.

A empresa contratada deverá dispor de partes e peças originais para as manutenções corretivas, compatíveis ou equivalentes, atendendo plenamente aos requisitos de qualidade e segurança demandados para o serviço. A Instituição preza pela aplicação de partes e peças homologadas pelo fabricante, devidamente registradas nos Órgãos de Vigilância Sanitária, visando à não-d Descaracterização do equipamento, mantendo-se sua originalidade e as condições seguras de funcionamento tanto para o paciente quanto para a Área Assistencial.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução abrange a aquisição de 01 (um) **Kit Retrft Canto II 405nm OBIS no Fiber** para uso no Citômetro de Fluxo, marca BECTON, pertencente ao CEMO.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Está sendo solicitada a aquisição de peça 01(uma) peça o para o Citômetro de Fluxo, listado no item 1.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 47.553,88

Consulta ao representante da marca BECTON.

Pesquisa de preço, conforme normativo da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica à presente contratação.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica à presente contratação.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000001/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 28/02/2024;

III) Id do item no PCA: 4737

IV) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;

V) Identificador da Futura Contratação: 250052-508/2025

obs: DFD: 784/2024

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se assegurar a disponibilidade do citômetro de fluxo, bem como sua confiabilidade e segurança.

Espera-se que as medidas adotadas contribuam para a conservação do equipamento e aumento de sua vida útil.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências ou adequações do ambiente para a realização dos serviços.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Vide item 4 - Sustentabilidade

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Declara-se ser viável a contratação da solução pretendida considerando comparativo entre o valor estimado da contratação e o custo de aquisição dos equipamentos cobertos, conforme apurado no banco de dados do Sistema de Gerenciamento de Equipamentos Médico-Hospitalares do INCA.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FLAVIO GUEDES**

Chefe do Serviço de Engenharia Clínica

**PETER SANTOS TAVARES**

Assistente Ciência e Tecnologia

